



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 918, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial de até o valor de R\$ 8.435,98 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) oriundo do Termo de Adesão a Implantação/Implementação do Sistema de Triagem de prioridades de Manchester no Serviço de Urgência -SES – RECURSO ESTADO.

Parágrafo único. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado na aquisição dos equipamentos do posto de triagem no ponto de atenção primária.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.207.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade	02.207.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA
Projeto	1.129	AQUIS EQUIP POSTO TRIAGEM – TERMO ADESÃO S.E.S.
Dotação	4.4.90.52.02	EQUIP MAT PERMANENTE DOMINIO PATRIMONIAL R\$ 8.435,98

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 867 de 02/07/2009 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 889 de 09/12/2009 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de agosto de 2010.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal